



STJ vai julgar uniformiza  o sobre renda inicial de aposentadoria

O ministro do Superior Tribunal de Justi a Herman Benjamin admitiu um pedido de uniformiza  o de interpreta  o de lei a respeito da sistem tica utilizada para apurar a renda m dia inicial de benef cio concedido pelo INSS.

O pedido do INSS foi formulado ap s decis o da Turma Nacional de Uniformiza  o dos Juizados Especiais Federais (TNU), que negou a pretens o da autarquia.

A TNU afirmou que a decis o atacada estava de acordo com o entendimento das turmas recursais, segundo a qual, a atualiza  o dos sal rios de contribui o   feita at  o m s anterior   data do benef cio, e n o apenas at  a data em que foram preenchidos os requisitos para a sua concess o.

De acordo com a TNU,   inadequada a metodologia de c culo da renda mensal inicial prevista no par grafo  nico do artigo 187 do Regulamento da Previd ncia Social, previsto no Decreto 3.048/99.

No pedido de uniformiza  o dirigido ao STJ, o INSS citou jurisprud ncia do tribunal no sentido da aplicabilidade do artigo 187 para fins de c culo da renda m dia inicial.

Legisla o vigente

O INSS afirmou que a renda m dia inicial do benef cio deve ser calculada em conformidade com a legisla o vigente ao tempo em que foram preenchidos os requisitos para concess o do benef cio previdenci rio – no caso, a regra do artigo 187 do Decreto 3.048/99.

O ministro Herman Benjamin destacou que, conforme apontado pelo INSS, h  diverg ncia do entendimento da TNU com julgado da Segunda Turma do STJ. Segundo o ministro, a diverg ncia justifica o processamento do pedido de uniformiza  o.

O ministro comunicou a decis o ao presidente da TNU e aos presidentes das turmas recursais, abrindo vista para o Minist rio P blico Federal. Posteriormente, o m rito do pedido ser  julgado pelos ministros da 1  Se o do STJ. *Com informa o da Assessoria de Imprensa do STJ.*

PUIL 810

Autores: Reda  o ConJur